



EDITAL Nº 52/ 2023 – UEPA

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA PRECEPTORES DO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE – QUALIFICA SAÚDE PRECEPTORES 2023

A Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESP e a Universidade do Estado do Pará-UEPA, nos termos da Lei 9.319, de 29/09/2021, Decreto Estadual Nº 2.706, de 24/10/2022 e Portaria Conjunta Nº 111.2023 SESP/UEPA, de 24/01/2023, lançam o presente Edital para concessão de bolsa de incentivo do Programa Estadual de Incentivo à Qualificação de Profissionais da Saúde – QUALIFICA SAÚDE, que contemplará profissionais de saúde que atuam como preceptores em saúde vinculados às instituições participantes dos Editais Nº 103/2022 UEPA (Processo Seletivo Para Residência Multiprofissional e em Área Profissional em Saúde 2023) e Nº 115/2022 UEPA (Processo Seletivo Unificado Para os Programas de Residência Médica do Estado do Pará – PSU/2023).

O Processo Seletivo será executado pela Universidade do Estado do Pará-UEPA, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e Diretoria de Acesso e Avaliação – DAA e coordenado pela Comissão do QUALIFICA SAÚDE, nomeada em Portaria Conjunta Nº 111.2023, SESP/UEPA de 24/01/2023.

1. DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES E QUANTITATIVO DE BOLSAS

1.1. O presente Edital contempla as instituições participantes dos Editais Nº 067/2021 UEPA (Processo Seletivo Para Residência Multiprofissional e em Área Profissional em Saúde 2022) e Nº 82/2021 UEPA (Processo Seletivo Unificado Para os Programas de Residência Médica do Estado do Pará 2022 – PSU/2022) das seguintes instituições: Universidade do Estado do Pará(UEPA), Hospital Ophir Loyola (HOL), Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV), Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (FSCMPA), Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência (HMUE), Hospital do Pronto Socorro Mário Pinotti – HPSM-MP, Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará (HEMOPA), Hospital Regional do Baixo Amazonas Dr.Waldemar Penna–Santarém e Secretaria Municipal de Saúde de Bragança (SEMUSB).

1.2. Serão ofertadas até 360 (trezentos e sessenta) bolsas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinadas aos preceptores dos Programas de Residência em Saúde previstos nos editais citados no item 1.1 deste Edital, cujo quadro de vagas por programa de cada instituição está definido no Anexo I deste Edital.

2. DOS PRECEPTORES APTOS A PARTICIPAR DO QUALIFICA SAÚDE

2.1. Para participar do QUALIFICA SAÚDE 2023 os preceptores devem preencher todos os pré-requisitos descritos no item 2.3 deste Edital.

2.2. As bolsas serão concedidas pelo período de 12 (doze) meses, desde que os preceptores cumpram todas as exigências do Edital durante todo o período.

2.2.1. As instituições participantes do QUALIFICA SAÚDE 2023 definidas no item 1.1 deste Edital, as COREMEs e COREMU informarão oficialmente à Comissão do Qualifica Saúde, a lista nominal com o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos Preceptores de cada Programa de Residência em Saúde que se enquadrem nos critérios estabelecidos no item 2.3 e que conseqüentemente, estarão aptos a solicitar a inscrição.

2.2.2. As instituições, as COREMEs e COREMU são responsáveis, sob as penas da lei, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão do Qualifica Saúde, sobre as informações prestadas à mesma. A UEPA, a SESP e a Comissão do Qualifica Saúde não são responsáveis pelas informações prestadas de que trata o item 2.3.

2.2.3. O preceptor somente poderá receber uma única bolsa por uma única instituição, mesmo que atue como Preceptor em duas ou mais.



2.3. Para participar do processo de seleção nos termos deste Edital, os profissionais devem ser enquadrar nos seguintes critérios:

I- Possuir experiência profissional na área de atuação em que exerce a preceptorial de, no mínimo, 18 (dezoito) meses.

II- Ser graduado em cursos das áreas finalísticas destes, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação(MEC).

III- Não estar percebendo qualquer outra modalidade de bolsa, no momento da inscrição e/ou matrícula.

IV- No caso dos Preceptores dos Programas de Residência Médica, possuir formação mínima de especialista por meio de Residência Médica reconhecida pelo MEC ou Sociedade de Especialidade vinculada à Associação Médica Brasileira (AMB) e/ou possuir Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) válido junto Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (CRM-PA).

V- No caso dos Preceptores dos Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional, possuir formação mínima de especialista por meio de Curso de Especialização e/ou Residência Multiprofissional e/ou Residência Uniprofissional reconhecida pelo MEC e possuir Registro Profissional no seu respectivo conselho.

VI- Estar em situação regular (quites) com seus conselhos de classes;

VII- Ter disponibilidade de carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais para as atividades de preceptorial nos Programas de Residência em Saúde dos cursos contemplados.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRECEPTORES

3.1. Todas as determinações da Lei Estadual nº 9.139 de 29/09/2021 e Decreto Estadual nº 2.706 de 24/10/2022 devem ser observadas e cumpridas pelos Preceptores concorrentes e contemplados pelo Programa do Qualifica Saúde.

3.2. Os Preceptores selecionados cumprirão as seguintes atribuições:

I- Cumprir no mínimo 20 (vinte) horas semanais nas atividades de preceptorial nos Programas de Residência em Saúde dos cursos contemplados.

II- Exercer a função de orientador de referência para os residentes no desempenho das atividades práticas vivência das no cotidiano da atenção e gestão em saúde.

III- Exercer suas atividades de preceptorial no desenvolvimento do plano de atividades teórico-práticas dos residentes e/ou acadêmicos dos cursos de saúde da Universidade do Estado do Pará (UEPA), devendo observar as diretrizes do Projeto Pedagógico, dos Supervisores e Coordenadores das COREMEs/COREMU do Programa de Residência em Saúde ao qual estão vinculados.

IV- Facilitar a integração dos residentes com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática.

V- Participar junto com os residentes e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS.

VI- Identificar dificuldades e problemas de qualificação dos residentes relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no Projeto Pedagógico do programa, encaminhando-as aos Supervisores e Coordenadores das COREMEs/COREMU quando se fizer necessário.

VII- Participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelos residentes sob sua supervisão. Proceder a formalização do processo avaliativo do residente com periodicidade máxima bimestral.

VIII- Participar da avaliação da implementação do projeto pedagógico do programa, contribuindo para o seu aprimoramento.

IX- Orientar e avaliar os projetos do Programa de Residência em Saúde.



4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. O candidato, ao se inscrever, está declarando sob as penas da lei que satisfaz as condições exigidas para participar deste processo de seleção.
- 4.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet por meio do endereço <https://www2.uepa.br/qualificasaude2023>, no período previsto no cronograma do Anexo II deste Edital.
- 4.4. Somente poderão solicitar inscrição neste Processo Seletivo os candidatos informados pelas instituições, as COREMEs e COREMU, de que trata o item 2.3. deste edital.
- 4.5. Para realizar sua solicitação de inscrição o candidato deverá, inicialmente, preencher o cadastro com seus dados pessoais e, posteriormente, preencher as informações relativas ao processo, quando será gerado o número de protocolo da sua solicitação de inscrição. Somente o preenchimento do cadastro com dados pessoais não implica na geração de solicitação de inscrição para o processo.
- 4.6. Para a solicitação de inscrição, o candidato deverá possuir um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.
- 4.7. O candidato poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição – com exceção do número do CPF – diretamente no sistema de inscrição da UEPA até a finalização do período de solicitação de inscrição.
- 4.8. Como medida de segurança, a UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo a correção de dados feita pelo candidato, registrando a data, horário, os dados originais, os dados alterados e número IP do equipamento que acessou o sistema para procedera alteração.
- 4.9. O candidato escolherá somente um Programa de Residência em Saúde de uma instituição para o qual deseja se inscrever.
- 4.9.1. O candidato deverá estar atento à opção do Programa de Residência em Saúde e da instituição para o qual deseja concorrer, pois após o período de inscrições, em hipótese alguma haverá a possibilidade de mudança.
- 4.10. Além de informar seus dados pessoais, da solicitação de inscrição e o link do seu Curriculum Lattes (somente o link), o candidato deverá anexar no formulário de inscrição, juntando em um ÚNICO arquivo no formato PDF, com no máximo 30 Mbytes:
- a) Documentos comprobatórios (certificados e afins) previstos na Ficha de Avaliação para Pontuação da Análise do Currículo (Anexo III), na ordem em que se apresentam na referida ficha;
 - b) Ficha de Avaliação para Pontuação da Análise do Currículo (Anexo III) com a coluna “Pontuação Atribuída pelo Candidato” devidamente preenchida.
- 4.11. A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, devendo ser mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de acompanhamento individual.
- 4.12. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas e a anexação dos documentos exigidos no Formulário de Solicitação de Inscrição deste processo seletivo, assim como a impressão e a conferência das informações constantes em seu Comprovante de Solicitação de Inscrição.
- 4.13. A UEPA, a SESP e a Comissão do Qualifica Saúde não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.
- 4.14. Após o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá gerar o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) no valor da taxa de inscrição de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que deverá ser pago até o dia previsto no cronograma do Anexo II deste edital, no horário de atendimento bancário.
- 4.15. Não haverá devolução do valor da taxa paga em nenhuma hipótese.



4.16. A efetivação da inscrição ocorrerá somente após a confirmação do pagamento do DAE gerado pelo sistema.

4.17. O candidato deve manterem seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do cartão de inscrição até o final da vigência deste Edital.

4.18. A consulta do recebimento do registro de pagamento pela UEPA estará disponível na página individual de acompanhamento do processo, dois dias úteis após a realização do referido pagamento.

4.19. É de responsabilidade do candidato consultar se o pagamento da sua taxa de inscrição foi registrado pela UEPA. No caso de não confirmação do registro de pagamento, o candidato deverá enviar imediatamente Mensagem informando o erro material, por meio da sua página de acompanhamento do processo.

4.20. A UEPA não se responsabilizará por problemas em registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por erros na digitação ou capturadas informações impressas no DAE.

4.21. A UEPA não se responsabilizará por registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por adulteração no padrão do código de barras e/ou da numeração da linha digitável armazenado no sistema de inscrição da UEPA.

4.22. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros. O candidato que prestar informação falsa ou inexata ou que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Este processo seletivo será composto de uma única etapa de caráter classificatório por meio de Análise Curricular.

5.2. A Comissão do Qualifica Saúde fará a validação da pontuação informada pelo candidato mediante análise dos documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição.

5.3. Não serão aceitos documentos anexados que estejam ilegíveis, incompletos, extemporâneos ou com erros que impeçam sua visualização e análise.

5.4. Os candidatos que não anexarem no formulário de inscrição a documentação de que trata o item 4.10 ou que não atendam aos requisitos estabelecidos neste processo seletivo receberão pontuação 0 (zero), serão considerados eliminados e não terão classificação.

5.5. Não será permitido a inclusão de documentos após o encerramento das inscrições.

5.6. A Comissão do processo divulgará a pontuação preliminar e definitiva obtida na análise da documentação na página individual do candidato.

5.6.1. O candidato poderá interpor recurso à pontuação preliminar nos termos do item 8 deste edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A pontuação final do candidato será aquela obtida da análise da documentação, conforme Anexo III e valerá no máximo 10 (dez) pontos.

6.2. Os candidatos não eliminados nos termos do item 5.4 serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final e, em caso de empate na pontuação final, será dada preferência ao candidato com maior idade, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

6.3. Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO NO LIMITE DAS VAGAS, o candidato cuja ordem de classificação estiver dentro no limite de vagas disponíveis.

6.4. Será considerado APROVADO e NÃO CLASSIFICADO, o candidato cuja ordem de classificação estiver acima do limite de vagas disponíveis.

6.5. O Resultado Final do Processo, com a relação de candidatos classificados e não classificados, em ordem de classificação por instituição e programa, indicando o nome do candidato, a pontuação e a classificação obtida, será divulgado na página do processo em <https://www2.uepa.br/qualificasaude2023>, na data prevista no cronograma do Anexo II.



6.6. Para preservar os candidatos da divulgação pública de informações pessoais, não será publicada no resultado final, a data de nascimento, dado utilizado como critério de desempate, sendo possível, em caso de dúvidas, solicitar essa informação à UEPA, via requerimento.

7. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

7.1. O Termo de Compromisso de Preceptor Bolsista do Programa QUALIFICA SAÚDE, conforme modelo do Anexo V será assinado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA e os Preceptores classificados, até o limite de bolsas previstas no item 1.2 deste Edital.

7.2. No ato da assinatura do Termo de Compromisso de Preceptor Bolsista do Programa QUALIFICA SAÚDE, os Preceptores devem apresentar os seguintes documentos (originais e cópia):

I- Carteira de Identidade;

II- Carteira Profissional do órgão de classe;

III- CPF;

IV- Título de eleitor;

V- Comprovante de votação do último pleito;

VI- Comprovante de quitação com o serviço militar(candidatos do sexo masculino);

VII- Assinatura de Termo de Compromisso de Preceptor Bolsista do Programa QUALIFICA SAÚDE.

7.3. As assinaturas do Termo de Compromisso de Preceptor Bolsista do Programa QUALIFICA SAÚDE por procuração serão aceitas mediante instrumento específico de mandato para esta finalidade, com o necessário reconhecimento em cartório, acompanhado de cópia dos documentos do preceptor exigidos no item 7.2, bem como apresentação do RG e CPF do procurador.

7.4. Os candidatos que, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Preceptor Bolsista do Programa QUALIFICA SAÚDE, não apresentarem os documentos citados no item 7.2 deste Edital serão imediatamente desclassificados;

7.5. Em casos de vacância das vagas de Preceptor prevista no item 7.4 deste Edital ou por qualquer outro motivo, a Comissão do Qualifica Saúde convocará o próximo candidato melhor classificado para assinatura do Termo de Compromisso de Preceptor Bolsista do Programa QUALIFICA SAÚDE.

7.6. Todas as informações e convocações deste processo seletivo serão realizadas pelo site <https://www2.uepa.br/qualificasaude2023>, cabendo aos candidatos acompanhar diariamente as publicações oficiais da Comissão do Qualifica Saúde e cumprir suas disposições em tempo hábil. Assim, nenhuma informação será dada por meio redes sociais, telefone, aplicativos de mensagens ou afins.

8. DOS RECURSOS

8.1. É facultado a qualquer candidato interpor recurso para cada evento previsto no cronograma do processo, encaminhando o modelo de recurso do Anexo IV devidamente preenchido para o e-mail qualificasaude@uepa.br, no prazo previsto no cronograma do Anexo II.

8.2. Compete à UEPA julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

8.3. Será admitido um único recurso por candidato para cada evento previsto no Anexo III, não sendo aceitos recursos por outro meio não especificado neste Edital.

8.4. Não serão acatados novos documentos encaminhados em qualquer momento após o período de inscrições previsto no anexo II.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA- SESPA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

8.5. O recurso interposto fora do prazo definido, fora das especificações estabelecidas neste Edital ou que não contenha argumento do pedido a respeito do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, não cabendo novo recurso.

8.6. O candidato deverá interpor recurso com argumentos consistentes.

8.7. O recurso não terá efeito suspensivo.

9. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DOS PRECEPTORES

9.1. As instituições participantes do Programa Qualifica Saúde devem cumprir integralmente as determinações da Lei Estadual Nº 9.319, de 29/09/2021, com destaque para o art. 6º, e do Decreto Nº 2.706, de 24/10/2022, com destaque para Seção III, art. 10 e 11.

9.2. Os Preceptores porventura desligados de sua instituição de origem, independentemente do motivo, serão automaticamente desligados do Programa Qualifica Saúde, cabendo às COREMEs/COREMU informar a Comissão do Qualifica Saúde.

9.3. As vagas ociosas, oriundas do item 9.2 ficarão “em vacância” e serão disponibilizadas novamente em Edital futuro previsto para 2024, não havendo, portanto, substituição de preceptores em hipótese nenhuma.

9.4. A Comissão do Qualifica Saúde encaminhará mensalmente à SESPA, a lista de preceptores aptos ao recebimento da bolsa, de acordo com as informações recebidas das COREMEs e COREMU para efeito de pagamento das bolsas.

9.5. Os preceptores selecionados perceberão a bolsa de incentivo do Programa Qualifica Saúde pelo período de 12 meses, não prorrogáveis, desde que cumpram as determinações citadas em lei e decreto, bem como os fluxos e prazos estabelecidos pela Comissão do Qualifica Saúde.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Coordenador e o Vice Coordenador da Comissão do Qualifica Saúde não poderão concorrer a este edital.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos a juízo da Comissão do Qualifica Saúde.

Belém/PA, 30 de maio de 2023.

RÔMULO RODOVALHO GOMES
Secretário de Estado de Saúde Pública

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS
Reitor da Universidade do Estado do Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA- SESPA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS DE PRECEPTORES POR INSTITUIÇÃO E PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

ESPECIALIDADE	TOTAL	HOL	UEPA BELÉM	UEPA SANTARÉM	SC	HC	HMUE	HPSM 14
Anestesiologia	22	11	2	3	6	-	-	-
Cardiologia	5	-	1	-	-	4	-	-
Cardiologia Pediátrica	2	-	-	-	-	2	-	-
Cirurgia Cardiovascular	4	-	2	-	-	2	-	-
Cirurgia da Mão	2	-	2	-	-	-	-	-
Cirurgia Geral (3 anos)	26	6	4	6	5	4	1	-
Cirurgia Oncológica	3	3	-	-	-	-	-	-
Cirurgia Pediátrica	3	-	-	-	3	-	-	-
Cirurgia Vascular	1	-	-	-	-	1	-	-
Clínica Médica	34	8	4	4	12	6	-	-
Dermatologia	5	-	5	-	-	-	-	-
Endocrinologia e Metabologia	2	-	2	-	-	-	-	-
Endoscopia	2	2	-	-	-	-	-	-
Ginecologia e Obstetrícia	19	-	-	5	14	-	-	-
Hematologia e Hemoterapia	2	2	-	-	-	-	-	-
Hemodinâmica	1	-	-	-	-	1	-	-
Hepatologia	1	-	-	-	1	-	-	-
Mastologia	1	1	-	-	-	-	-	-
Medicina da Família e Comuni- dade	11	-	9	2	-	-	-	-
Medicina de Emergência	2	-	-	-	-	-	-	2
Medicina Intensiva	7	-	-	1	2	4	-	-
Medicina Intensiva Pediátrica	1	-	-	-	1	-	-	-
Nefrologia	3	-	-	-	-	3	-	-
Nefrologia Pediátrica	0	-	-	-	-	-	-	-
Neonatologia	1	-	-	-	1	-	-	-
Neurocirurgia	10	5	2	3	-	-	-	-
Neurologia	4	2	2	-	-	-	-	-
Neurorradiologia	1	1	-	-	-	-	-	-

Oncologia Clínica	2	1	-	1	-	-	-	-
Ortopedia e Traumatologia	12	-	6	3	-	-	3	-
Pediatria	16	-	-	2	14	-	-	-
Psiquiatria	6	-	-	-	-	6	-	-
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	15	7	5	-	3	-	-	-
Urologia	5	3	-	1		1	-	-
TOTAL	231	52	46	31	62	34	4	2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA- SESPA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL UEPA / BELÉM

Programa de Residência Multiprofissional em Nefrologia UEPA/FHCGV	
CATEGORIA	PRECEPTORES
Enfermagem	1
Psicologia	1
Serviço Social	1
TOTAL	3

Programa de Residência Multiprofissional em Atenção à Saúde Cardiovascular UEPA/FHCGV	
CATEGORIA	PRECEPTORES
Enfermagem	3
Fisioterapia	2
Nutrição	2
Psicologia	2
Serviço Social	2
Terapia Ocupacional	2
TOTAL	13

Programa de Residência Multiprofissional em Atenção à Saúde Mental UEPA/FHCGV	
CATEGORIA	PRECEPTORES
Enfermagem	3
Educação Física	2
Nutrição	2
Psicologia	2
Serviço Social	2
Terapia Ocupacional	2
TOTAL	13



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA- SESPA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência no Trauma UEPA/HMUE	
CATEGORIA	PRECEPTORES
Enfermagem	1
Fisioterapia	2
Fonoaudiologia	1
Psicologia	1
Terapia Ocupacional	1
TOTAL	6

Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia e Cuidados Paliativos UEPA/HOL	
CATEGORIA	PRECEPTORES
Enfermagem	2
Fisioterapia	2
Fonoaudiologia	2
Nutrição	2
Psicologia	2
Serviço Social	2
Terapia Ocupacional	2
TOTAL	14

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Mulher e da Criança UEPA/FSCMPA	
CATEGORIA	PRECEPTORES
Enfermagem	8
Fisioterapia	2
Farmácia	2
Nutrição	2
Psicologia	2
Serviço Social	1
Terapia Ocupacional	1
TOTAL	18



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA- SESPA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

Programa de Residência Multiprofissional em Estratégia Saúde da Família UEPA	
CATEGORIA	PRECEPTORES
Enfermagem	4
Fisioterapia	4
Terapia Ocupacional	4
Odontologia	6
TOTAL	18

Programa de Residência Multiprofissional em Atenção em Hematologia e Hemoterapia UEPA/HEMOPA

CATEGORIA	PRECEPTORES
Enfermagem	2
Fisioterapia	2
Farmácia/Bioquímica	2
Biomedicina	2
TOTAL	8

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL UEPA / SANTARÉM

Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral em Ortopedia e Traumatologia UEPA/HRBA	
CATEGORIA	PRECEPTORES
Enfermagem	4
Fisioterapia	4
Farmácia	2
Fonoaudiologia	1
Psicologia	1
Serviço Social	1
Terapia Ocupacional	1
TOTAL	14



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA- SESPA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Oncológica UEPA/HRBA	
CATEGORIA	PRECEPTORES
Enfermagem	2
Fisioterapia	1
Farmácia	1
Psicologia	1
Nutrição	1
Terapia Ocupacional	1
TOTAL	7

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL UEPA/ BRAGANÇA

Programa de Residência Multiprofissional em Estratégia Saúde da Família	
CATEGORIA	PRECEPTORES
Enfermagem	2
Fonoaudiologia	1
Odontologia	1
TOTAL	4

RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL

RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL UEPA / HOL	
CATEGORIA	PRECEPTORES
Cirurgia Bucomaxilofacial	2
Enfermagem oncológica	3
Enfermagem de CTI	3
Enfermagem em Clínica Cirúrgica Oncológica	3
TOTAL	11



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA- SESPA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 52/ 2023 – UEPA

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA PRECEPTORES DO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE – QUALIFICA SAÚDE PRECEPTORES 2023

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	30/05/2023
Período de Solicitações de Inscrições	30/05 a 04/06/2023
Fim do prazo para pagamento da taxa de inscrição	05/06/2023
Divulgação do resultado preliminar da pontuação do Currículo	20/06/2023
Recurso ao resultado preliminar da pontuação do Currículo	21 a 22/06/2023
Divulgação do resultado definitivo da pontuação do Currículo	27/06/2023
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo	28/06/2023
Período de assinatura do Termo de Compromisso de Preceptor Bolsista do Programa QUALIFICASAÚDE	29/06 a 03/07/2023
Início das atividades de preceptoria	01/07/2023



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA- SESPA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO ATRIBUIDA PELO CANDIDATO	TIPO DE DOCUMENTO A APRESENTAR
1. TITULAÇÃO (pontuação máxima 1,0)				
Doutorado	1,00	1,0		Diploma ou Certificado
Mestrado	0,75	(não cumulativa)		
Especialização	0,25			
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (pontuação máxima 6,0)				
a) Tempo de experiência profissional na área de atuação na preceptoria	0,3 ponto por ano de experiência	3,0		Certificado ou Declaração
b) Tempo de atuação como preceptor (tutor/supervisor)	0,3 ponto por ano de experiência	3,0		Certificado em papel timbrado da Instituição, assinado pelo Coordenação do programa ou COREME/COREMU
3. PRODUÇÃO TÉCNICA (pontuação máxima 3,0)				
b) Orientação de trabalho de conclusão de residência (TCR)	0,3 ponto por orientação concluída	1,5		Cópia da Ata de Orientador ou declaração
c) Participação em bancas de TCR (Trabalho de Conclusão de Residência)	0,3 ponto por participação em banca	1,5		Cópia da Ata de participação na banca ou declaração
TOTAL		10,0		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA- SESPA
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____

RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DA:

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

*Preencher, gerar em formato PDF e enviar para o e-mail qualificasaude@uepa.br no período previsto no edital (podem ser utilizadas mais páginas para a justificativa do recurso).



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE PRECEPTOR BOLSISTA DO PROGRAMA QUALIFICA SAÚDE

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.860.833/0001-44, com sede à Rua do Una, 156, Bairro Telégrafo Belém, Pará, CEP 66.050-540, neste ato representada pelo Reitor, PROF. DR. CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4012901 e CPF nº 582.136.862-68, e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede à Tv. Lomas Valentinas, nº 2.190, CEP: 66.093-677, Bairro: Marco, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, RÔMULO RODOVALHO GOMES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 825.101.051-91 e RG nº 1621605 – SSP/DF, e o(a) Sr(a), (nome completo do preceptor), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito (a) no RG sob o nº xxxxx e no CPF sob o nº xxxxxx, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O bolsista preceptor acima qualificado declara ter ciência dos dispostos na Lei 9.319 de 29/09/2021, Decreto Estadual nº 2.706 de 24/10/2022, Portaria Conjunta nº 111/2023 – SESPA/UEPA e no Edital nº xx/2023 para concessão de bolsa de incentivo do Programa Estadual de Incentivo à Qualificação de Profissionais da Saúde – QUALIFICA SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DA BOLSA

- 2.1. Ser profissional da saúde com atuação em programa de residência médica e/ou programa equivalente de especialização médica, programa de residência multiprofissional em saúde e programa de residência uniprofissional em saúde vinculado à UEPA, com jornada igual ou superior a 20 horas dedicadas ao programa, conforme os arts. 2º, I, e 3º, § 1º, da Lei Estadual nº 9.319/21.
- 2.2. Não perceber o Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia de que trata a Lei Federal nº 6.932/1981, conforme o art. 7º do Decreto Estadual nº 2.706/22.
- 2.3. O bolsista preceptor do Programa de Qualifica Saúde afirma preencher todos os requisitos listados a seguir: Possuir experiência profissional na área de atuação em que exerce a preceptoria de, no mínimo, 18 (dezoito) meses;
- 2.4. Ser graduado em cursos das áreas finalísticas destes, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- 2.5. Não ser bolsista de nenhum outro programa de incentivo acadêmico, como mestrado, doutorado e pós-doutorado;
- 2.6. No caso dos Preceptores dos Programas de Residência Médica, possuir formação mínima de especialista por meio de Residência Médica reconhecida pelo MEC ou Sociedade de Especialidade vinculada à Associação Médica Brasileira (AMB) e/ou possuir Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) válido junto Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (CRM-PA);
- 2.7. No caso dos Preceptores dos Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional, possuir formação mínima de especialista por meio de Curso de Especialização e/ou Residência Multiprofissional e/ou Residência Uniprofissional reconhecida pelo MEC e possuir Registro Profissional no seu respectivo conselho;
- 2.8. Estar em situação regular com seu respectivo conselho de classe;
- 2.9. Ter disponibilidade de carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais para as atividades de preceptoria nos Programas de Residência em Saúde dos cursos contemplados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA BOLSA, PAGAMENTO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. O bolsista preceptor declara estar ciente de que:
 - 3.1.1. Faz jus ao valor mensal de R\$3.000,00 (três mil reais) referente a bolsa, cujo pagamento ocorrerá até a segunda quinzena do mês subsequente;
 - 3.1.2. O pagamento da bolsa ocorrerá na Conta Salário nº xxxxx, Agência nº xxx do Banco do Estado do Pará

aberta pela SESPÁ no nome do bolsista preceptor contemplado pelo programa.

3.1.3. Qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;

3.1.4. É de responsabilidade exclusiva das COREMEs/COREMUs toda e quaisquer informações de dados dos bolsistas; Qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;

3.1.5. O coordenador das COREMEs/COREMU é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente comunicando a UEPA e a SESPÁ;

3.2. Todo atraso no pagamento deve ser imediatamente comunicado ao coordenador da instituição à qual vinculado o preceptor, para apuração.

3.3. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;

3.4. Não é permitido receber a bolsa do Programa de Qualifica Saúde concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa, nem de outra agência de fomento nacional, nem com outra concedida por instituição pública;

3.5. A percepção de bolsa do QUALIFICASAÚDE:

3.5.1. Não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a UEPA ou SESPÁ;

3.5.2. Não se incorporará aos vencimentos dos profissionais para quaisquer efeitos legais;

3.5.3. Não servirá como base de cálculo para outros benefícios, e;

3.5.4. Não será tributável, inclusive para fins previdenciários, conforme o art. 3º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.706/22.

CLAUSULA QUARTA – DAS CAUSAS DE DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS

4.1. São consideradas razões para a devolução de bolsas:

4.1.1. Receber a bolsa do Programa de Qualifica Saúde concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro, ou de outra agência de fomento nacional, ou de outra concedida por instituição pública;

4.1.2. Receber bolsa resultante de pagamento indevido;

4.1.3. Deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto, inclusive os mencionados na cláusula 5ª deste termo de compromisso;

4.1.4. Receber bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na legislação do Programa Qualifica Saúde. Constatada a irregularidade, o bolsista fica obrigado a restituir os valores despendidos com a bolsa, de acordo com a legislação estadual vigente, e impossibilitado de concorrer ao Qualifica Saúde pelo período de 05 (cinco anos), contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

4.1.5. Desistência do Programa de Residência em Saúde em que está matriculado;

4.1.6. Deixar de concluir, não concluir com aproveitamento ou ser desligado do programa de residência em que está matriculado.

4.1.7. Deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único: As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente, de acordo com o índice IPCA – (IBGE) ou o que vier a substituí-lo.

4.2. A devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Qualifica Saúde, será realizada em favor do Estado por meio de Guia de próprio;

4.3. Em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de:

VIII- falta do registro do bolsista preceptor no cumprimento do fluxo determinado pela comissão da Portaria Conjunta ou,

IX- suspensão indevida, o coordenador da instituição à qual vinculado o preceptor deve solicitar formalmente à UEPA este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data do protocolo da solicitação;

4.4. A suspensão temporária da bolsa de preceptor com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- Para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
- Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias, quando estiverem gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira, observado o disposto na legislação sobre o Programa;

4.5. O cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista preceptor, da COREME ou COREMU, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES

5.1. São deveres do bolsista preceptor do Programa Qualifica Saúde:

5.1.2. Cumprir pelo menos 20 (vinte) horas semanais nas atividades de preceptorial nos Programas de residência em Saúde dos cursos contemplados;

5.1.3. Exercer a função de orientador de referência para os residentes no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde.

5.1.4. Orientar e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades teórico-práticas do residente ou graduando, devendo observar as diretrizes do Projeto Pedagógico, dos Supervisores e Coordenadores das COREMEs / COREMUs do Programa de Residência em Saúde ao qual estão vinculados.

5.1.5. Facilitar a integração dos residentes com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática.

5.1.6. Participar junto com os residentes e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS.

5.1.7. Identificar dificuldades e problemas de qualificação dos residentes relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no Projeto Pedagógico do programa, encaminhando-as aos Supervisores e Coordenadores das COREMEs/COREMU quando se fizer necessário.

5.1.8. Participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelos residentes sob sua supervisão. Proceder a formalização do processo avaliativo do residente com periodicidade máxima bimestral.

5.1.9. Participar da avaliação da implementação do Projeto Pedagógico do programa, contribuindo para o seu aprimoramento.

5.1.10. Orientar e avaliar os projetos do Programa de Residência em Saúde.

5.1.11. Informar ao coordenador da COREME ou COREMU alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no Programa;

CLÁUSULA SEXTA – CONSIDERAÇÕES

O bolsista preceptor deve estar ciente e atender ao disposto no edital de seleção e nas normas do Programa Qualifica Saúde, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

Belém , xx de xxxxxxx de 2023.

Assinatura

Coordenação institucional COREME/ COREMU

Assinatura

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Assinatura

(NOME COMPLETO DO BOLSISTA PRECEPTOR)